

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 – Fone/Fax: (87) 3829 1102
CNPJ Nº: 10.347.888/0001-97

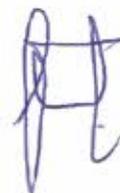
LEI Nº. 156/2011

EMENTA: Dispõe sobre a majoração de vencimentos dispostos nos arts. 5º e 6º da Lei 124/2009 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ingazeira – PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislação pertinente, **FAZ SABER** que a Câmara **APROVOU** e eu **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. A tabela constante no Art. 5º da Lei 124/2009, passa a ter a seguinte redação:

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO	VALOR EM REAIS (R\$)
16	AGENTE ADMINISTRATIVO	SA-1	R\$ 545,00
10	AGENTE DE LIMPEZA	SO-1	R\$ 545,00
06	AGENTE DE SAÚDE	SA-2	R\$ 545,00
02	AGENTE SOCIAL	SA-1	R\$ 545,00
122	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SO-1	R\$ 545,00
02	MÉDICO	SS-4	R\$ 1.200,00
01	FISCAL DE OBRAS	SA-1	R\$ 545,00
01	FISCAL DE TRIBUTOS	SA-2	R\$ 545,00
14	GUARDA MUNICIPAL	SO-1	R\$ 545,00
12	MOTORISTA	SA-1	R\$ 817,50
02	ODONTOLOGO	SS-4	R\$ 1.000,00
49	PROFESSOR DE 1ª a 4ª	SE-1	-
17	PROFESSOR DE 5ª a 8ª	SE-2	-
01	VETERINÁRIO	SS-5	R\$ 800,00
03	DIGITADOR	SA-1	R\$ 817,50
05	VIGILANTES	SO-1	R\$ 545,00
01	TÉCNICO CONTÁBIL	SF-2	R\$ 545,00
03	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SA-2	R\$ 545,00
02	ASSESSOR JURÍDICO	GP-4	R\$ 1.000,00
05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SS-1	R\$ 545,00
10	GARI	SO-1	R\$ 545,00
10	MARGARIDA	SO-1	R\$ 545,00
02	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	SF-1	R\$ 545,00
02	ENFERMEIRA ANA NERY	SS-5	R\$ 850,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 – Fone/Fax: (87) 3829 1102
CNPJ Nº: 10.347.888/0001-97

02	ATEND. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	SS-1	R\$ 545,00
----	--------------------------------	------	------------

Art. 2º. A tabela constante no Art. 6º da Lei 124/2009, passa a ter a seguinte redação:

QUANT.	CARGO	SÍMBOLO	VALOR EM REAIS (R\$)
10	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-I	-
10	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC-IV	600,00
02	ASSESSOR JURÍDICO	CC-II	1.000,00
02	TESOUREIRO	CC-II	1.000,00
01	ASSESSOR TÉCNICO	CC-II	1.000,00
21	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-V	545,00
01	DIRETOR-MÉDICO	CC-II	1.000,00
04	CHEFE DE CAMPO	CC-V	545,00
40	CHEFE DE DIVISÃO	CC-VI	545,00
04	COORDENADOR	CC-III	800,00
01	CHEFE DE GABINETE	CC-II	1.000,00
03	ASSESSOR ESPECIAL	CC-II	1.000,00
01	DIRETOR HOSPITALAR	CC-II	1.000,00

Art. 3º. A remuneração dos Professores é fixada em lei própria que trata da carreira do magistério, e os subsídios dos Secretários Municipais são estabelecidos em Lei de iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pela dotação orçamentária própria consignada na Lei de Orçamento para pessoal civil do exercício 2011 e seguintes.

Art. 5º. A majoração de vencimentos dispostos nos arts. 5º e 6º da Lei 124/2009, terá seus efeitos retroagindo a 01 de maio de 2011.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2011.

Luciano Torres Martins
Prefeito

